



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## FRANCA – SP

**Conselho Municipal de Assistência Social**  
Avenida Champagnat, 1750 - Centro - CEP 14.400.320 – Franca-SP.

### REGIMENTO INTERNO

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão vinculado à Secretaria de Ação Social, criado pela Lei Municipal nº 5.491, de 24 de abril de 2001, convoca os representantes da Sociedade Civil e Poder Público para renovação de 1/3 do colegiado para exercício 2014/2016.

**§ 1º** - Os segmentos da **sociedade civil** a serem renovados são:

- Organização de Atendimento à Criança e ao Adolescente
- Organização de Atendimento ao Idoso
- Organização de Atendimento à Pessoa Com Deficiência e grupos minoritários

**§ 2º** - Os segmentos do **Poder Público** que serão renovados por meio de indicação são:

- Previdência Social
- Prohab – Habitação Popular de Franca
- Universidades Públicas

**§ 3º** - Poderão participar do pleito eleitoral municipal os representantes de entidades e Organizações de Assistência Social, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**§ 4º** - É considerado legítimo representante do segmento, para os fins deste Regimento:

- a) o membro da diretoria ou funcionário da entidade, com vínculo, devidamente comprovado por Ata, carteira profissional ou pela emissão de Declaração por escrito da Entidade ou Organização de Assistência Social.
- b) o voluntário mediante a apresentação de Declaração por escrito da organização, qualificando-o como representante.

**Art. 2º** - O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral com as seguintes atribuições:

- a) elaborar normas e procedimentos para a realização do pleito submetendo a deliberação do colegiado;
- b) coordenar o processo eletivo da sociedade civil e mobilizar os setores do poder público para fazer as indicações dos representantes que comporão o Conselho no biênio 2014/2016;
- c) oficiar as secretarias e ao Ministério Público, informando a realização do Pleito Municipal;



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### FRANCA – SP

- d) convocar os segmentos para o pleito municipal;
- e) credenciar e analisar a documentação dos candidatos;
- f) divulgar através de meios de comunicação disponíveis e publicar o Edital do Pleito municipal em jornal da cidade bem como a lista dos candidatos habilitados.

**§ 1º - A comissão eleitoral está composta por 4 (quatro) conselheiros: Dalva Deodato Taveira, Marcio Henrique da Silva Nalini, Denizar Hermógenes da Paixão e Juliana Bertazzi Passone.**

**§ 2º - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer ao Pleito Eleitoral Municipal, podendo participar apenas como eleitores com direito a voto.**

#### **Art. 3º - Da Organização e Realização do Pleito municipal**

O pleito eleitoral municipal será realizado no dia 24 de abril de 2014 nas dependências da sede da Secretaria de Ação Social à Av. Champagnat, nº 1750 – Centro, às 8.30 horas, em assembleia definida para este fim conforme Resolução CMAS nº 08/2014.

**§ 1º - Os segmentos a serem renovados são:**

- 1.1 - Organização de Atendimento à Criança e ao Adolescente
- 1.2 - Organização de Atendimento ao Idoso
- 1.3 - Organização de Atendimento à Pessoa Com Deficiência e grupos minoritários

**§ 2º - A pauta da assembleia constará de:**

- a) Apresentação dos participantes;
- b) Esclarecimento sobre as atribuições do Conselho e perfil dos conselheiros;

**§ 3º - A assembleia será organizada pela Comissão Eleitoral do Pleito, composta por conselheiros indicados para este fim com apoio da secretaria executiva do CMAS.**

**§ 4º - O candidato que não se fizer presente na hora, data e local da assembleia estará automaticamente excluído do processo eleitoral.**

**§ 5º - A assembleia elegerá 01 membro titular e um suplente sendo que o mais votado será titular e o segundo mais votado o suplente.**

**Art. 4º - Somente poderão ser eleitos para ocupar as vagas de conselheiros, os candidatos que, até o encerramento das inscrições, atenderem aos seguintes requisitos:**

- I - ter idade mínima de 21 anos;
- II - residir em Franca por mais de 02 (dois) anos;
- III - ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de trabalho social na área em que for indicado representante;



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### FRANCA – SP

IV - ter disponibilidade para participar das atividades do Conselho, bem como, para atribuições que lhe forem conferidas.

#### **Art. 5º – Dos trabalhos do Pleito Eleitoral**

I - abertura dos trabalhos pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

II - auto apresentação dos candidatos;

III - divulgação do número de entidades votantes, após verificação da lista de presença e candidatos qualificados;

IV - votação secreta, sendo um voto por entidade, respeitando a sua condição de participante candidato ou eleitor;

V - os votos serão secretos e depositados em urna;

VI - a apuração será realizada no próprio local de votação dos respectivos segmentos;

VII - no caso de empate quando da apuração dos votos, em cada segmento, o desempate será pelo candidato com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito com a apresentação do documento de identidade;

VIII - a comissão lavrará a Ata do Pleito Eleitoral Municipal, indicando o número de candidatos participantes por segmento e os resultados da eleição dos membros titulares e suplentes.

**Art. 6º** - A apresentação e participação dos novos conselheiros titulares e respectivos suplentes indicados pelo Poder Público, bem como os eleitos pela sociedade civil, junto ao CMAS, ocorrerão a partir da convocação para primeira reunião ordinária subsequente ao pleito.

**Parágrafo único** – A cerimônia de Posse será dia 08 de maio de 2014, as 8h30, na sala de reuniões da Secretaria de Ação Social.

**Art. 7º** - Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão Coordenadora do Pleito Eleitoral Municipal, para providências e encaminhamentos.